UNIVERSIDADE DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Portaria Nº 012/96

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no artigo 4° da Lei N° 7.165, de 14 de dezembro de 1993, regulamentada no caput e no § 1° do artigo 3° do Decreto N° 94.152, de 30 de março de 1987,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 006/94-CEG/CONSEP, de 20 de dezembro de 1994, que trata de Transferência de Curso (Reopção),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 007/94-CEG/CONSEP, de 20 de dezembro de 1994, que trata de Transferência Facultativa,

CONSIDERANDO disposto na Resolução Nº 029/94-CEG/CONSEP, de 20 de dezembro de 1994, que trata de ingresso de Portadores de Diploma de Nível Superior,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 30-CFE, de 11 de julho de 1974 e Resolução Nº 006/81-CONSEP, de 27 de fevereiro de 1981,

CONSIDERANDO o levantamento da População discente emitido através do Sistema de Controle Acadêmico (SISCA) em 20/09/96,

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 002/96-CONSEP, de 13/03/96, que aprovou o Calendário Acadêmico para o ano de 1995, com a modificação introduzida pela Resolução Nº 007/96-CEG/CONSEP, de 16 de julho de 1996, determina o período de 16 a 18 de outubro de 1996 para esta Universidade receber inscrições de interessados a concorrerem às vagas oferecidas fora do sistema vestibular nas modalidades de ingresso de TRANSFERÊNCIA DE CURSO (REOPÇÃO), TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR e PLENIFICAÇÃO (somente para os graduados em Licenciatura de Ciências do 1º Grau).

RESOLVE:

Artigo 1º- HOMOLOGAR "ad referendum" da Câmara de Ensino de Graduação o Levantamento da População Discente, emitido pelo pelo Sistema de Controle Acadêmico (SISCA) em 20 de setembro de 1996, que não apresentou VAGAS OCIOSAS em nenhum dos 33 (trinta e três) Cursos de Graduação desta Universidade.

Artigo 2º- Em virtude do constante no Artigo anterior, a Universidade do Amazonas não oferecerá vagas residuais fora do sistema vestibular nas modalidades de TRANSFERÊNCIA DE CURSO (REOPÇÃO), TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR e PLENIFICAÇÃO, conforme previsto no Calendário para o período de 16 a 18 de outubro de 1996.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, em 14 de outubro de 1996.

BRUCE PATRICK OSBORNE

Pró-Reitor